



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 4512/114/0001/74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.001 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DO SERVIÇO-SOCIAL DE INDÚSTRIA-SESI-PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 114-SESI".

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

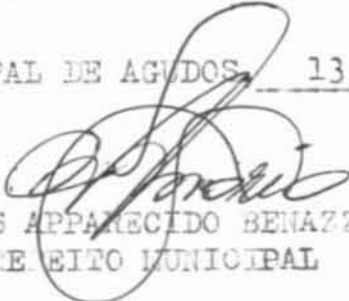
ARTº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, a partir de 1º de fevereiro de 1988 e até 31 de janeiro de 1.998 (dez anos), o contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel da municipalidade localizado à Avenida Faustino Ribeiro nº 261, em Agudos, decorrente das Leis nºs. 1.066 de 03/09/74, 1.670 de 02/10/84, - 1.706 de 13/02/85 e 1.872 de 23/12/1986, em favor do SERVIÇO SOCIAL - DA INDÚSTRIA-SESI-, para nele continuar funcionando o CENTRO EDUCACIONAL DO SESI- nº 114-AGUDOS.

ARTº 2º- Todas as cláusulas do contrato de 25 de setembro de 1974 entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o Serviço Social de Indústria-Sesi- Departamento Regional de São Paulo- ficam ratificadas, exceto a cláusula 5ª (quinta), referente ao prazo de duração da cessão de uso, que obedecerá o disposto no artigo anterior da presente lei.


ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1988.

ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 13 de SETEMBRO de 1988.

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

  
ARISTON ALVES  
Subdiretor Administrativo.